



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTERIORIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

EDITAL 001/2016

Regulamenta o processo de eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus Binacional/UNIFAP* para o exercício de mandato de dois anos.

A Comissão Eleitoral de escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus Binacional/UNIFAP* expede o presente edital estabelecendo os procedimentos para o referido processo, nos termos do Regimento Geral da Instituição, especificamente em seu Art. 88:

Art. 88. Cada Coordenação de Curso será dirigida por um coordenador, sendo seu substituto legal o vice-coordenador, ambos com mandato de dois anos, escolhidos em escrutínio secreto, pelos docentes, discentes e técnicos vinculados à respectiva Coordenação, permitida a recondução por um único período subsequente, obedecendo à legislação pertinente.

§ 1º. As Coordenações serão exercidas, preferencialmente, por docente efetivo vinculado ao curso;

§ 2º. Na impossibilidade de a Coordenação ser exercida por docente efetivo a vaga poderá ser preenchida por técnico integrante do quadro de nível superior.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de escolha para Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus Binacional/UNIFAP* será regido pelo Regimento Geral da Instituição e por Atos Complementares emanados da Comissão Eleitoral;

Art. 2º - Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus Binacional/UNIFAP*,

docentes efetivos com dedicação exclusiva vinculados ao Curso, que não estejam afastados de suas atividades.

Parágrafo Único - Na ausência de inscrições de candidatos docentes, serão abertas inscrições para técnicos integrantes do quadro de nível superior vinculados ao Curso com prazo a ser especificado em novo edital.

Art. 3º - O docente eleito será nomeado pelo Reitor para exercício de mandato de 02 (dois) anos.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros: Professor Especialista Francisco Diego Barros Barata e Professor Doutor Hilton Jeferson Alves Cardoso Aguiar e representantes discentes: Iracy Maiany Nunes, Vivian Rosana da Silva.

Parágrafo Único - Cabe a Comissão Eleitoral organizar todo o processo eleitoral.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição de chapas (Coordenador e Vice-Coodenador) será feita através da Comissão Eleitoral, no período de 31 à 01/03/2016, nos seguintes horários de 8:00h as 12:00 h e 14:00h as 18:00h;

Parágrafo Único - O local da inscrição será na Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus Binacional/UNIFAP*.

Art. 6º - A inscrição consta de requerimento de registro de candidatura devidamente assinado pelo candidato, indicando o nome a ser utilizado em campanha e junto a Comissão Eleitoral.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 07 de abril de 2016 a(s) chapa(s) apta(s) a concorrer (em) ao pleito.

IV - DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA

Art. 8º - A escolha do Coordenador e Vice-Coodenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus Binacional/UNIFAP* acontecerá em consulta à comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos) vinculados ao

referido Curso, no dia 12 de abril de 2016, no laboratório de Ciências Biológicas de 08h às 12h.

Art. 9º - A consulta à comunidade será por votação em escrutínio secreto e universal.

Parágrafo Único: Caso haja apenas uma chapa inscrita até o dia do término da inscrição, não haverá eleição, e sim uma consulta ao curso de Ciências Biológicas do Campus Binacional (docentes, discentes e técnicos), obedecendo o disposto no Art. 8º.

V - DA CAMPANHA E PROPAGANDA

Art. 10º - A campanha e propaganda do candidato deverá ser pautada pelo princípio da ética e do decoro.

Art. 11º - O candidato poderá utilizar todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

Parágrafo único: As chapas inscritas no processo, deverão obrigatoriamente apresentar-se aos discentes do curso.

VI - DOS ELEITORES

Art. 12º - Estarão habilitados à votação os docentes e técnicos vinculados ao Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus Binacional/UNIFAP* e os discentes regularmente matriculados no referido Curso que constarem na listagem a ser apresentada pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA.

Art. 13º - No ato da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial com foto que o identifique.

VII - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 14º - A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação;

Art. 15º - Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

VIII – DOS RECURSOS

Art. 16º - Os recursos deverão ser protocolados a comissão eleitoral, respeitando os prazos estabelecidos pelo cronograma eleitoral, estipulado em Ato complementar da comissão.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 17º - A homologação do resultado da consulta ocorrerá até o segundo dia útil após o fechamento de todos os atos da comissão eleitoral.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Cabe a Comissão Eleitoral, em caso de necessidade, estabelecer atos normativos complementares a esse edital;

Art. 19º - Considerando a necessidade de apoio logístico à Comissão Eleitoral, esse será solicitado, em primeira instância, à Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus Binacional/UNIFAP*.

Art. 20º - Os casos omissos nesse edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Oiapoque, 18 de março de 2016.

Francisco Diego Barros Barata (Docente -Presidente)

Hilton Jeferson Alves Cardoso Aguiar (Membro Docente)

Iracy Maiany Nunes (Membro Discente)

Vivian Rosana da Silva (Membro Discente)

